



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
ÓRGÃO ESPECIAL**

RESOLUÇÃO Nº 14/OE, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1993

CERTIFICO E DOU FÉ que o **Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho**, criado pela Resolução Administrativa nº 26/91, em Sessão Ordinária, hoje realizada, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Teixeira da Costa, José Ajuricaba, Ermes Pedro Pedrassani, Guimarães Falcão, Wagner Pimenta, Almir Pazzianotto, Hyló Gurgel, José Calixto, Ursulino Santos, José Luiz Vasconcellos, Ney Doyle, Francisco Fausto e Galba Velloso,

RESOLVEU,

Por unanimidade, que a matéria referente a DIFERENÇAS SALARIAIS-PLANOS ECONÔMICOS-LIMITE é de relevante interesse público, dispensados, nesta hipótese, os pressupostos das alíneas "a" e "d" do art. 200 do Regimento Interno.

RESOLVEU,

ainda por unanimidade, com ressalvas do Excelentíssimo Senhor Ministro José Calixto, aprovar o Enunciado, abaixo transcrito, para compor a Súmula de sua jurisprudência predominante.

ENUNCIADO Nº 322

DIFERENÇAS SALARIAIS. PLANOS ECONÔMICOS. LIMITE.

Os reajustes salariais decorrentes dos chamados "Gatilhos" e URP's, previstos legalmente como antecipação, são devidos tão-somente até a data-base de cada categoria.

Sala de Sessões, 17 de dezembro de 1993.

NEIDE A. BORGES FERREIRA
Secretária do Tribunal Pleno

(DIAS: 21, 28/12/93 e 04/01/94)



Fonte: Diário da Justiça [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 21 dez. 1993. Seção 1, p. 28356.

Diário da Justiça [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 28 dez. 1993. Seção 1, p. 28481.

Diário da Justiça [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 4 jan. 1994. Seção 1, p. 9.